

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.181/97

DESAFETA BEM PUBLICO E AUTORIZA DOAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso especial para bem público de uso dominical, nos termos do art. 66, inciso II e III do Código Civil, a quadra nº 22 do setor 2, Bairro Belveêere, zona urbana de Ouro Branco, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 5095, com área de 2.450,00 m² •

Art. 2º - Fica o imóvel caracterizado no art. 1º doado à entidade denominada NUCLEO CRISTÃO JOÃO EVANGELISTA para construção de sua sede e um Centro Assistencial à Crianças e Idosos.

Art. 3º - A entidade donatária terá o prazo de 04anosparaconstruirnaáreadoada, sobpenaderetrocessãooaoPatri
mônio Municipal, incidindo na mesma sanção caso dê ao imóvel destinação diferente da prevista nesta lei:

Art. 4º - As despesas cartoriais referentes.
àsmissãodoimovelcorrerãoporcontadadonatária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 01 de dezembro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA

Prefeito Municipal